



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2018, Nº 2897 | Caderno 2

SUMÁRIO

PÁGINA

DECRETO Nº 137/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018	1
LEI Nº 999/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017	1

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 137/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera, a pedido, do cargo comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a pedido, a partir de 01/02/2018, o (a) Sr. (a) **GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO**, do cargo comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO**, do (a) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

LEI Nº 999/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Novação da Dívida com todas as Secretarias

e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestem serviços público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão de Dívida e ou Novação de Dívida, Termos de Reconhecimento de Débitos, Termos de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, com Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal com o compromisso de apresentar à Câmara Municipal os Contratos, Termos e Convênios, porventura firmados, após assinatura dos signatários, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas/BA,
19 de dezembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal